PUBLICADO EM
17/08/12 no jornal
Bol. Lf. nº 351

LEI Nº 2533/2012

SÚMULA: Inclui o art. 4°-A na Lei Ordinária n° 2481 de 08 de março de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - Inclui o art. 4°-A na Lei Ordinária n° 2481 de 08 de março de 2012, constando a seguinte redação:

> **Art. 4°-A** - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR isenta do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de agosto de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL